

LEI ORDINÁRIA Nº 2.712 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa:

Declara como utilidade pública o Lions Clube São João de Meriti

Autor: Magrão Nobre

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o **LIONS CLUBE SÃO JOÃO DE MERITI**, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.223.051/0001-43, com sede na Dr Celso de Carvalho, 285 – Jardim Meriti, São João de Meriti, CEP 25.555-652, fundado em 20 de Janeiro de 1977, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Pessoas Jurídicas de São João de Meriti, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art. 217 da Lei Civil, arquivado neste Ofício sob o nº de Matrícula 115.048, em 01 de Julho de 1991.

Art.2º - LIONS CLUBE SÃO JOÃO DE MERITI, por ser uma instituição sem fins lucrativos, fica assegurada de todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros direitos previstos na legislação vigente.

Art.3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – Substituir seus fins estatutários ou se negar a prestar os serviços previstos;

II – Alterar sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento da Prefeitura Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LÉO VIEIRA
PREFEITO**